



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

Código registro TCE: AF6BBDFBCB19A07898EAEC1CBEAFB101389C27B9

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022**

O município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob nº 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz, nº 531, centro, na cidade de União do Oeste/SC, através do prefeito municipal, senhor Valmor Golo, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.33/2021 e Decreto municipal nº 5.162 de 10 de fevereiro de 2022, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observando as datas e horários discriminados a seguir:

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	DIA 25/02/2022, ÀS 07:30 HORAS
LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTA:	DIA 01/03/2022, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	compras@uniaodoeste.sc.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.uniaodoeste.sc.gov.br/licitacoes/listar/dispensa

1.0 DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.**

1.2 – Compõe este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da seguinte dotação, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2022:

Entidade: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

Órgão – 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade – 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto Atividade – 2.034 MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Elemento de Despesa: 11 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

3.0. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor estimado para a contratação será de R\$ **18.150,00 (dezoito mil, cento e cinquenta reais).**

4.0. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, ficará aberta por um Período de 03 (três) dias úteis, apartir da data de divulgação no DOM (diário oficial dos municípios) e site do município, os respectivos documentos deverão ser encaminhadas ao e-mail: compras@uniaodoeste.sc.gov.br, ou entregue e protocolado no Setor de Licitações, Compras e Contratos, fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022.

4.2. De acordo com a pesquisa de preço realizada pelo município, a empresa que apresentou a melhor proposta já se encontra HABILITADA. No entanto o município aguardará período de 3 (três) dias uteis para obter eventuais propostas mais vantajosa.

5.0. DOS ESCLARECIMENTO E DAS INFORMAÇÕES:

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referente ao Processo de Dispensa de Licitação, deverão ser enviados ao e-mail: compras@uniaodoeste.sc.gov.br ou pelo telefone (49)3348-1212, em até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada referente a entrega da proposta.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo, não serão recebidos.

6.0. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar deste Processo de Dispensa de Licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

6.2. Não poderão participar da presente Cotação de Preços:

6.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

6.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.5. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.3. O impedimento de que trata o subitem “6.2.4” do item 6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

6.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens “6.2.2” e “6.2.3” do item 6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

6.6. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

6.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS:

7.1. A (s) empresa (s) que tiver interesse em apresentar Proposta de melhor valor relativa ao objeto a ser contratado pela Administração Municipal, deverá (ão) enviar a Proposta



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

Financeira relativa ao objeto, os documentos de habilitação e as declarações especificados no item 4 desta Cotação de Preços, para o e-mail: compras@uniaodoeste.sc.gov.br ou pessoalmente dentro do prazo estipulado acima.

6.2. Serão aceitas **ASSINATURAS DIGITAIS** e **AUTENTICAÇÕES DIGITAIS** para todos os documentos: Proposta Financeira, documentos de habilitação e declarações.

6.3. A Proposta Financeira e as declarações deverão ser apresentadas digitadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo o número do CNPJ da empresa e os dados da mesma, assinados por sócio, diretor ou Representante Legal da empresa, identificados por carimbo ou datilografia do (s) seu (s) nome (s) e qualificação (ões), constando seus números de CPF – Cadastro de Pessoa Física e RG – Registro Geral.

6.4. A proposta financeira, também deverá conter: a Razão Social, o endereço, telefone de contato, a instituição bancária, agência, número da conta bancária e endereço eletrônico (e-mail) da empresa.

6.5. Os preços propostos deverão contemplar todos os tributos, taxas, impostos, encargos trabalhistas, comerciais, os gastos com a implementação das normas de higiene, saúde e segurança do trabalho e quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir, sobre a prestação dos serviços e que influenciem na formação dos preços da Proposta Financeira.

7. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER ENVIADOS POR E-MAIL OU ENTREGUES NO SETOR DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, JUNTAMENTE À PROPOSTA FINANCEIRA:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou certificado de Microempreendedor Individual (MEI);

7.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou seja, a empresa deverá fornecer o Contrato Social e suas alterações ou Contrato Social Consolidado;

7.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.4. Nos termos dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/2006, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

restrição com relação à Regularidade Fiscal.

7.2.REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.2. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.3. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

7.2.4.Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

7.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

7.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (perante a Justiça do Trabalho);

8.1.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1.1.Certidão Negativa de Falência ou Concordata (recuperação judicial), expedida pelo Distribuidor da sede Licitante, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da data para protocolo dos envelopes; **Atenção: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>. Quando se tratar de pessoa jurídica com sede no Estado de Santa Catarina.**

9.1.DECLARAÇÕES:

9.1.1.Declaração de Inexistência de Empregados Menores, conforme inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme ANEXO III.

9.1.2. Declaração de inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante no anexo III do edital;

9.1.3. Comprovação da Empresa que possui em seu quadro de pessoal, técnico com formação superior na área de Tecnólogo em Informática ou áreas afins.

9.1.4. Indicação do profissional que irá prestar os serviços para o município de União do Oeste/SC, bem como vínculo empregatício com a empresa.

9.1.5.Os documentos aqui referidos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

eletrônico.

9.2. Proposta de Preços/Cotação:

9.2.1. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

9.2.2. A proposta de preço que não estiver em consonância com as exigências deste edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

9.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste edital, devendo obedecer os valores unitários estipulados no termo de referência.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado pelo contratante até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, devidamente recebida e aceita pelo órgão responsável da Prefeitura.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

11.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM.**

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Poderá o Município de União do Oeste, revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.2. O município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

União do Oeste, 23 de fevereiro de 2022.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação será por dispensa de licitação.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Para fazer frente às transformações por que passa o setor público no âmbito geral e para atender a legislação vigente, torna-se imprescindível que a área da gestão pública conte com sustentação administrativa e operacional, a partir do redesenho de processos, do desenvolvimento de sistemas informatizados e de banco de dados, de forma a possibilitar maior controle de informações e agilidade dos trabalhos.

Nesse sentido, a contratação de empresa para a manutenção preventiva e corretiva se faz necessária, pois, objetiva garantir o pleno funcionamento dos equipamentos de informática pertencentes ao patrimônio público que contem todos esses sistemas de gerenciamento, e é de extrema importância, pois viabiliza o desempenho das rotinas diárias, permitindo um maior dinamismo no trabalho da gestão administrativa e por consequente garantindo maior segurança das informações tanto internas como externas.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição (Detalhamento do objeto) – Características Técnicas	Unid. (Identificar o tipo de unidade a ser licitada)	Quant.	Valor Unit. Máximo Admitido ou Estimado (R\$)	Valor Total
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICRO-COMPUTADOR), BEM COMO SERVIDORES DE DADOS, SWITCHS DE REDE, ROTEADORES. MANUTENÇÃO DE SISTEMA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, COM BACKUP CLOUD (EM NUVEM) DOS DADOS DO SISTEMA UTILIZADO NOS RESPECTIVOS SERVIDORES.	MÊS	10	R\$ 1.815,00	R\$ 18.150,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A empresa vencedora deverá fornecer os serviços solicitados nos departamentos do município de União do Oeste/SC.

5.2. Será de responsabilidade da Contrada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive de despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA:

5.1. A empresa vencedora deverá atender as solicitações dos departamentos desta municipalidade em até 1 (uma) hora após o chamado, através de técnico especializado para prestar os serviços pertinentes, sendo que a despesa do deslocamento ficará a cargo da empresa CONTRATADA. Além disso, a mesma deverá realizar a visita *in loco* em no mínimo dois dias por semana para averiguar todos os equipamentos de informática.

5.2. No caso do não comparecimento do técnico responsável da empresa, e no caso da não justificativa prévia ou outro documento que comprove a falta, será descontado em horas pelos serviços prestados.

5.3. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 10 (dez) meses, ou seja até 31/12/2022, a contar da assinatura deste instrumento e emissão da solicitação de fornecimento.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU ATA:

A vigência ocorrerá a partir da assinatura do contrato até 31/12/2022.

8. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA DETENTORA:

- a. Prestar os serviços assim que solicitados pelos departamentos dentro de um prazo de 1 (uma) hora.
- b. Realizar visita *in loco* em no mínimo dois dias por semana para averiguar todos os equipamentos de informática.
- c. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Administração.

d. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decoraram direta ou indiretamente da prestação do serviço.

e. Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, ao objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

especificações;

f. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos.

g. Atender à solicitação dentro dos prazos estipulados no item 5, devendo ainda informar ciência do pedido.

h. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

9. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATANTE:

a. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

b. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

c. O recebimento definitivo de cada solicitação será feito após a verificação da quantidade do serviço e consequente aceitação.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE
Órgão – 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade – 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto Atividade – 2.034 – MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS
Red. De despesa: 11 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.00.1100.00

11. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a atestação da nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercida pelo CONTRATANTE, através do Chefe de Gabinete Sr. HELIAS ALVES, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

13.1 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

COTAÇÃO DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

PROCESSO LICITATÓRIOR Nº 19/2022

Cotação De Preços, pelo Critério de Julgamento Menor Preço por item, por Dispensa de Licitação, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.**

Ao MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC

Prezados (as) Senhores (as):

Apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços abaixo discriminados, conforme Termo de Referência.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO

MUNICIPAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CPF – CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:

REGISTRO GERAL – RG:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

BANCO:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. A proponente declara conhecer os termos do Instrumento Convocatório, que rege a Cotação de Preços, referente a Dispensa de Licitação nº 10/2022.

3. PREÇO:

3.1. A propota deverá conter o preço unitário e total de cada item e o valor global, assim como conter **até 2 (duas) casas decimais depois da vírgula**, de acordo com o **Anexo I** do edital.

3.2. Pelo presente, propomos ao Município de União do Oeste, a prestação dos serviços descritos abaixo, constantes no Termo de Cotação de Preços, para a Dispensa de Licitação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

nº 10/2022, pelos preços descritos abaixo, parte integrante desta Proposta Financeira:

Item	Descrição (Detalhamento do objeto) – Características Técnicas	Unid. (Identificar o tipo de unidade a ser licitada)	Quant.	Valor Unit. Máximo Admitido ou Estimado (R\$)	Valor Total
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICRO-COMPUTADOR), BEM COMO SERVIDORES DE DADOS, SWITCHS DE REDE, ROTEADORES. MANUTENÇÃO DE SISTEMA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, COM BACKUP CLOUD (EM NUVEM) DOS DADOS DO SISTEMA UTILIZADO NOS RESPECTIVOS SERVIDORES.	MÊS	10		

3.3. Declaramos estar de acordo com todas as condições estipuladas na Cotação de Preços e que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Os preços propostos acima, contemplam todos os tributos, taxas, impostos, encargos trabalhistas, comerciais, os gastos com a implementação das normas de higiene, saúde e segurança do trabalho e quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir, sobre a prestação dos serviços e que influenciem na formação dos preços desta Proposta Financeira.

3.5. Declaro, sob pena de desclassificação, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

União do Oeste/SC, 23 de fevereiro de 2022.

Assinatura e carimbo da proponente REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, com o número de seu CNPJ



COTAÇÃO DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19/2022

(Nome da Empresa), CNPJ/MF nº (xx.xxx.xxx/xxxx-xx), sediada, (Endereço Completo) declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei Federal nº 8.666/1993.

União do Oeste/SC, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal da empresa proponente)
(Apontado no Contrato Social ou procuração com poderes específicos)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida com os dados da empresa: endereço completo, nome e número de seu CNPJ.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes, deverá declarar essa condição.



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE
RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA
REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19/2022

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº (_____),
sediada (endereço completo), declaro (amos), sob as penas da Lei, especificamente para
participação nesta licitação, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa
com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras
normas específicas.

União do Oeste, xx de fevereiro de 2022.

Nome e nº da Cédula de Identidade do Responsável Legal da Empresa

**Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente,
com onúmero do CNPJ.**



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º.

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. VALMOR GOLO, no uso de suas atribuições, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Dispensa de Licitação n.º. 10/2022, e que se regerá pela Lei n.º 14.133/202, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.**

1.2 Que de comum acordo e com o amparo legal na Legislação Vigente, em especial o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, resolvem contratar o objeto do presente, pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 A forma de execução deste contrato é indireta, ficando a CONTRATADA responsável pela prestação dos serviços à CONTRATANTE.

2.2. A empresa vencedora do certame deverá atender as solicitações dos departamentos desta municipalidade em 02 (duas) horas após o chamado, através de técnico especializado nas instalações da Prefeitura de União do Oeste, para prestar os serviços pertinentes, sendo que a despesa do deslocamento ficará a cargo da empresa CONTRATADA. Além disso, a mesma deverá realizar a visita *in loco* em no mínimo dois dias por semana para averiguar todos os equipamentos de informática.

2.3. No caso do não comparecimento do técnico responsável da empresa, e no caso da não justificativa prévia ou outro documento que comprove a falta, será descontado em horas pelos serviços prestados.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência contados da data de sua assinatura até 31/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo(a) fornecimento do material previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA* o valor de R\$ 18.150,00 (dezoito mil, cento e cinquenta reais).

4.2. O pagamento será efetuado mensalmente, sendo R\$ 1.815,00 (um mil, oitocentos e quinze reais) por mês.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE se compromete a efetuar o pagamento mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

5.2. O pagamento será efetuado mediante nota fiscal autorizada e assinada pelo Secretário da Pasta;

5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Entidade: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE
Órgão – 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade – 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto Atividade – 2.034 MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Elemento de Despesa: 11 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00

5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.3. Se o fornecedor não possuir conta bancária no Banco do Brasil, as despesas de DOC/TED serão por conta do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

6.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

6.2.1. Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos neste item.

6.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Art. 125 da Lei 14.133/2021;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

6.4. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições:

- a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei. 4º
- c) Os emitentes das garantias previstas no Art. 96 Lei Federal 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.5. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



6.5.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

6.5.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

6.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) execução da garantia contratual para:
 - I ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - II pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - III pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - IV exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora.
 - V retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

6.6.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

6.6.2. Na hipótese da letra “b” deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do do secretário municipal competente, conforme o caso.

CLÁUSULA SETIMA - DOS REAJUSTES

7.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas relacionadas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A contratante deverá fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários, à execução do contrato.

11.3. A contratante deverá notificar a Contratada, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

11.4. A contratante deverá efetuar os pagamentos, nas condições estabelecidas no presente contrato.

11.5. A contratante deverá exercer a fiscalização dos serviços, por meio do fiscal especialmente designado.

11.6. A contratante deverá indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual.



11.7. A contratante deverá encaminhar a liberação dos pagamentos da prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.

11.8. É dever da contratante, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à contratada das penalidades legais e contratuais.

11.9. A contratante deverá notificar a contratada, formal e tempestivamente, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas contratuais.

11.10. A contratante deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela contratada.

11.11 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura, a entrega efetiva do objeto.

11.12 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários solicitados pelos interessados no fornecimento do(s) bem(ns);

11.13 Atestar o recebimento do(s) produto(s) a ser(em) adquirido(s), rejeitando-o(s) caso não esteja(m) de acordo com o especificado neste documento;

11.14 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

11.15. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa, de acordo com o presente Termo e os termos de sua proposta.

11.16. Receber e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando sua correspondência com as especificações prescritas neste Termo de Referência, atestando sua conformidade.

11.17. Comunicar prontamente à empresa qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

11.18. Efetuar o pagamento à empresa no valor e época estabelecidos.

11.19. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FISCAL:

a) O(A) Fiscal deve prezar pela correta execução do serviço, se responsabilizando por qualquer ato que vá de encontro ao estabelecido em sua celebração.

b) Quaisquer dúvidas sobre a executabilidade deste Termo devem ser esclarecidas previamente junto aos Departamentos Financeiro e Jurídico do Município de União do Oeste/SC.

c) O(A) Fiscal deve solicitar a Solicitação de Fornecedor com antecedência, considerando e observando os prazos e datas determinados pelo Departamento de Compras para emissão.

e) O(A) Fiscal NÃO ESTÁ AUTORIZADO a realizar pedido de compra à empresa sem que exista Solicitação de Fornecedor em vigência para a referida entrega.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A execução do objeto contratado deve ser feita em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no edital e seus anexos, e em perfeita consonância com a Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

9.3. Atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE previstas no Edital de Cotação, no Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato.

9.4. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

9.6 O prazo de entrega do serviço será conforme a necessidade do município.

9.7 Todo e qualquer transporte necessário dos equipamentos adquiridos, seja para entrega ou manutenção, são de responsabilidade do licitante vencedor;

9.9 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento do(s) serviços no endereço conforme estabelecido neste termo;

9.10 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da entrega dos serviços nas condições previstas neste Termo, prestando todos os esclarecimentos solicitados, cujas reclamações obrigam-se a atender, no prazo de até cinco dias;

9.11 Quando solicitada, informar na composição dos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos, como taxas, impostos e demais encargos;

9.12 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações eventualmente provocados por seus funcionários;

9.13 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.

9.14 Responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de transportes dos materiais.

9.15. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou danos em decorrência do transporte e manuseio, bem como providenciar a substituição do mesmo, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da comunicação feito pelo município.

9.16. Garantir a qualidade do objeto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior.

9.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução.

9.18. Executar o serviço na forma e no prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

9.19. Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do bem/produto deverá ser informada ao município.

9.20. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.



9.21. A empresa responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto.

9.22. A empresa contratada deverá entregar os serviços solicitados no objeto desta licitação conforme a necessidade do município.

9.22. A empresa deve emitir as Notas Fiscais em total fidedignidade com este Termo, respeitando/observando, na emissão da Nota:

- a) O CNPJ e a razão social registrados no documento de celebração do contrato;
- b) As unidades registradas e celebradas no contrato, bem como seus valores unitários;
- c) Em caso de descumprimento destes itens, o pagamento da Nota Fiscal será suspenso até a resolução do problema, e a empresa estará sujeita às sanções legais previstas.

9.23. A empresa é corresponsável pelo controle de saldo de Empenho, e deve manter gerenciamento próprio das quantidades previstas na Dispensa, devendo comunicar à contratante todo e qualquer problema que seja constatado neste sentido.

9.24. A empresa NÃO ESTÁ AUTORIZADA a fornecer material sem que seja emitida a Solicitação de Fornecimento pela contratante.

9.25. A empresa deve, obrigatoriamente, e sob pena das sanções cabíveis, manter preposto/colaborador responsável por atender a contratante em horário comercial, disponibilizando telefone e e-mail de contato que estejam aptos a prestar qualquer tipo de esclarecimento pertinente à execução deste Termo, de forma imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercida pelo CONTRATANTE, através Sr. **HELIAS ALVES**, Chefe de Gabinete, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

9.2 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2.2. A sanção prevista na letra “a” deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3. A sanção prevista na letra “c” deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

10.2.4. A sanção prevista na letra “d” deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 10.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

10.2.5. A sanção estabelecida na letra “d” do item 10.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal;

10.2.6. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do mesmo item; 10.2.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.2.8. A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.3. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 10.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.4. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 10.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.4.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

10.4.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

10.4.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será: a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 10.4;

b) suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.5. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.6. O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

10.6.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nas letras “a”, “b”, “c” e “d” do item 10.2, a Administração Municipal regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

10.7. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

10.7.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções aqui previstas.

10.8. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.8.1. A sanção pelas infrações previstas nas letras “h” e “l” do item 10.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



10.5. A multa aplicada após regular Processo Administrativo será descontada da garantia do contrato, quando houver.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021, no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e nas Normas e Princípios Gerais dos Contratos.

13.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões previstos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

13.3. A partir da assinatura do contrato, a contratada se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

13. DO FORO

13.1 As controvérsias decorrentes deste Contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

13.2 E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

União do Oeste – SC, ____ de fevereiro de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATO

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.